



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI N. 353, DE 3 DE AGOSTO DE 1970

Autoriza a abertura de créditos suplementares no montante de Cr\$ 57.800,16.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Suplementares no montante de CR\$ 57.800,16 (cinquenta e sete mil, oitocentos cruzeiros e dezesseis centavos), destinados ao atendimento de despesas em várias Secretarias do Estado, conforme discriminação no Anexo I.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura dos créditos constantes do artigo anterior, serão compensados com anulações de igual valor, de conformidade com o disposto no Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 3 de agosto de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

ANEXO I  
CRÉDITOS SUPLEMENTARES  
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)  
ANEXO II  
ANULAÇÕES  
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre